



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Ilmo. Sr.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE MONTE AZUL PAULISTA

A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº. 52.941.614/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 267, na cidade, Monte Azul Paulista, São Paulo/SP, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste solicitar que seja averbada à margem do Reg. 154, LºA-1, fls. 109, a **Ata de Assembleia do Conselho de Administração referente a abertura de filiais no Município de Jundiaí/SP e Catanduva/SP, nos termos do artigo 17, VI do Estatuto Social, deliberação para alteração estatutária para inclusão de CNAES e Alteração do CEP do endereço da matriz, juntando para tanto a documentação necessária.**

Nestes Termos,

P. deferimento

Monte Azul Paulista/SP, 12 de dezembro de 2025.


MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Presidente


BEATRIZ ROCA
Advogada

Assinatura Digitalizada
DIGITALIZADO

Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14.730-000
Telefone/PABX: (17) 3361 – 9210 | e-mail: adm@hsbj.com.br

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento protocolado sob nº 2068 em 22/04/2026 e registrado sob o nº 154 em 14/05/2026, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab. Cond. Estado	Impesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
335,24	95,30	65,39	17,61	23,01	10,05
					16,20
					Total -> R\$ 592,80

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026

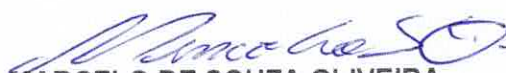


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS, representada pelo seu Diretor Presidente, nos termos dos art. 16, § 1º e 41, I do Estatuto Social da Instituição, convoca os interessados nas atividades da associação, bem como a comunidade local interessada para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **12 (doze) de dezembro de 2025**, com primeira chamada para as 18h00min, segunda chamada as 18h30min, na sede da instituição, no endereço Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, CEP nº. 14.730-101, na cidade de Monte Azul Paulista/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Deliberação para aprovação de abertura de filial no Município de Jundiaí/SP e Catanduva/SP, nos termos do artigo 17, VI do Estatuto Social;
- b) Deliberação para alteração estatutária para inclusão de CNAES;
- c) Alteração do CEP do endereço da matriz;
- d) Demais assuntos pertinentes à Associação.

Monte Azul Paulista/SP, 05 de dezembro de 2025.


MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – HOSPITAL SENHOR BOM JESUS NA DATA DE 05.12.2025.

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 2068 em 22/04/2026 e registrado sob o nº 154 em 14/05/2026, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Ipsesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
335,24	95,30	65,39	17,61	23,01	10,05	16,20
MONTE AZUL PAULISTA 14 DE MAIO DE 2026.						Total > R\$ 562,80

Protocolo de Reg. de Interesse do MAPA
DIGITALIZADO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 (doze) dia do mês de dezembro de 2025, às 18h00min em primeira chamada e às 18h30min em segunda chamada, reuniram-se conforme Edital de Convocação editado para esse fim e lista de presença anexa a presente ata, no endereço situado na Rua Rui Barbosa, nº 267, na cidade de Monte Azul, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. Diretor Presidente, Sr. Marcelo de Souza Oliveira, o qual verificado quórum, convocou para fazer parte da mesa e para secretariar a reunião a Sr^a. Juliana Arquioli Fiorezi Santana. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a seguinte leitura da ordem do dia: a) Deliberação para aprovação de filial no Município de Jundiaí/SP e Catanduva, nos termos do artigo 17, VI do Estatuto Social; b) Deliberação para alteração estatutária para inclusão de CNAES. c) Alteração do CEP do endereço da matriz; d) Demais assuntos pertinentes à Associação.

Informou, ainda, que a entidade logrou êxito na celebração de Contratos de Gestão com o Município de Jundiaí/SP, cujo objeto consiste na operacionalização de ações e serviços de saúde na UPA Vetor Oeste – Porte II, bem como com o Município de Catanduva/SP, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, Consultório na Rua, Farmácia Municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infantil, Residência Terapêutica, Serviço de Atendimento Domiciliar, Centro de Reabilitação Integrado, Central de Transportes e, ainda, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas “Dr. Atilio Cardarelli Cypriano”.

Diante das exigências contratuais, destacou-se a necessidade de estabelecimento de filiais nos respectivos municípios.

Na sequência, foi sugerida aos presentes a abertura de filial no Município de Jundiaí/SP, no endereço do equipamento público situado na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1558, Parque Residencial Jundiaí, Jundiaí/SP, CEP 13212-461.

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO



Quanto ao Município de Catanduva/SP, indicou-se a abertura de filial no endereço: Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 370, Parque Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15800-610.

Esclareceu, ainda, que há previsão expressa no Estatuto Social para a abertura de filiais, conforme disposto no art. 2º, § 2º, com delegação da matriz.

Submetida a matéria à discussão, foi aprovada por unanimidade a abertura de filial no Município de Jundiá/SP, no seguinte endereço: Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1558, Parque Residencial Jundiá, Jundiá/SP, CEP 13212-461 (inscrição imobiliária nº 79.050.007), bem como a abertura de filial no Município de Catanduva/SP, no seguinte endereço: Avenida Comendador Antônio Stocco, nº 370, Parque Joaquim Lopes, Catanduva/SP, CEP 15800-610 (inscrição imobiliária nº 714371015301002).

Ato contínuo, passando ao item b) do edital de convocação, o Sr. Presidente explanou que há necessidade de alteração estatutária para alteração de CNAES para que seja possível atender ao requisito exigido pela Receita Federal para registro de CNPJ de filiais, com a proposta abaixo:

Resta acrescido na redação do **Capítulo II – Dos Objetivos, Art. 2º, o §5º:**

§ 5º Além das finalidades previstas nos incisos anteriores, a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS também poderá administrar, gerenciar, promover e/ou executar as seguintes atividades:

ATIVIDADES PRIMÁRIAS:

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8621-6/01 - UTI móvel, 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica

Órgão de Reg. de Imóveis do M.P. de SP
DIGITALIZADO



ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, 8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia, 8640-2/11 - Serviços de radioterapia, 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia, 8640-2/13 - Serviços de litotripsia, 8640-2/14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos, 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8690-9/02 - Atividades de bancos de leite humano, 8690-9/03 - Atividades de acupuntura, 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da

Órgão do Reg. do Estado de MATOPI
DIGITALIZADO



informação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Com a anuência de todos os presentes, passou-se à discussão do item "c".

O Senhor Presidente informou que, por decisão da Prefeitura Municipal, o CEP do Município de Monte Azul Paulista/SP deixará de ser único, razão pela qual o novo CEP da entidade passará a vigorar sob o nº 14730-101, sendo necessária a correspondente atualização junto ao portal da Receita Federal.

Franqueada a palavra, não houve manifestações contrárias, restando a matéria aprovada por consenso.

Encerrada a discussão do item "c", passou-se ao item "d", para o qual foi igualmente franqueada a palavra, não havendo quaisquer manifestações.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente ata assinada pelo Diretor-Presidente e pela Secretária da Assembleia.



MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Assembleia


JULIANA ARQUIOLI FIOREZE SANTANA

Secretária da Assembleia


BEATRIZ ROCA

Advogada

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIANO ARROYO, Nº 345 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR. JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MARCELO DE SOUZA AREIAS**
Doa fe. Monte Azul Paulista-SP, 06/04/2026. Em test. da verdade.

JOSE VICTOR FERNANDES - Escrevente
Sertad77d7aaf734a11b1a5f9a91ffe54fc Total R\$ 8,98. Selo:
S10621AA0101508. Ped.: R\$ 18



Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº **2068** em **22/04/2026** e registrado sob nº **154** em **14/05/2026**, Microfilme nº **0**, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Ipesp	R. Civil	T.J.	I.M.	P.
335,24	95,30	65,39	17,61	23,01	10,05	20,20

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026. Total > R\$ 482,80

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO DE
BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 52.941.614/0001-71, fundada em **31 de Dezembro de 1969**, com sede na cidade de Monte Azul Paulista, situada a Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, CEP nº. 14.730-101, passará doravante a reger-se e administrar-se de conformidade com o presente Estatuto, o qual revoga todas as disposições anteriores e se consolida nos seguintes termos:

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS adota como sigla identificadora e nome fantasia: **HSBJ**;

§ 2º - A Associação é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, conforme estabelece o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

§ 3º - A HSBJ poderá abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

§ 4º - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Diretor Presidente poderá determinar, ou a Diretoria

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Executiva ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

§ 5º - O prazo de duração da HSBJ é indeterminado.

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 2º - A HSBJ tem por finalidade promover a saúde, a educação e a assistência social de forma humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana, das seguintes formas:

I - desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

II - oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;

III - manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no “caput” deste artigo;

IV – promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);

V – Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;

Assinado em 2026-05-21 por Antonio de Oliveira Capote, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

VI - desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

VII – contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

VIII – ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

IX – incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na formulação e implementação de políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

X – apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

XI – promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

XII – apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

XIII – adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

GOV. DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

XIV – apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

XV - desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

XVI – apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

XVII – prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

§ 1º - Além do previsto no *caput* do presente artigo, a **HSBJ** tem também por finalidade, executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos; estabelecimentos de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e estabelecimentos de Assistência Social (Centros Dia, PSR e Residências Inclusivas/Terapêuticas).

§ 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a **HSBJ** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

PROCESSO Nº 003.000.000/2023
DIGITALIZADO

MSD



8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8621-6/01 - UTI móvel, 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, 8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

magnética, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia, 8640-2/11 - Serviços de radioterapia, 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia, 8640-2/13 - Serviços de litotripsia, 8640-2/14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos, 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8690-9/02 - Atividades de bancos de leite humano, 8690-9/03 - Atividades de acupuntura, 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Artigo 3º - A HSBJ, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos deliberativos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese,

Assinado em 15/05/2023 por MARIA DO CARMO
DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – A HSBJ manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme legislação vigente.

Artigo 4º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, exceto para os membros do Conselho de Administração e Fiscal.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes da HSBJ exercer cargo de chefia ou função de confiança ou gratificada nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou mandato parlamentar em qualquer nível.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 5º - A HSBJ é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou ideologia política admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, ou pessoas jurídicas, que se denominam “ASSOCIADOS”, entre os quais se destacam:

Este documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

I – Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição da HSBJ e a Ata da Assembleia Geral para eleição da primeira diretoria;

II – Associados Beneméritos: aqueles assim qualificados desde a fundação da Associação, e da vigência desta renovação estatutária e mais que contribuíram e vierem a contribuir para o patrimônio social com moeda ou outros bens ou, ainda, com qualquer outra forma de contribuição de vulto a HSBJ, sejam julgados dignos desse título pelo Conselho Administrativo;

III – Associados Contribuintes: aquelas pessoas físicas que se inscrevem no quadro associativo da HSBJ, e que contribuem, mensalmente ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV – Associados Honorários: aqueles que pelo seu trabalho em assistência hospitalar e social, ou por seus trabalhos no campo da medicina, sejam julgados dignos desse título;

V – Associado Profissional: são profissionais que venham a atuar junto a HSBJ, estando dispensados de pagar anuidade;

VI – Associado Institucional: são Associados, pessoas jurídicas, que venham a compor os trabalhos da HSBJ, estando dispensados de pagar anuidade;

VII – Associado Mantenedor: são Associados, pessoas físicas, que venham a se comprometer com a manutenção da HSBJ.

Artigo 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Este documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

[Assinatura manuscrita]



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

- I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;
- V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único – Os Associados de qualquer categoria não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **HSBJ**.

Artigo 7º - Constitui requisito obrigatório para o ingresso na **HSBJ** de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 5º do presente Estatuto.

SEÇÃO I

Dos Direitos

Artigo 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II - usufruir os benefícios oferecidos pela **HSBJ**, na forma prevista neste estatuto;
- III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Dos Deveres

Este documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da **HSBJ**;
- IV - defender o patrimônio e os interesses da **HSBJ**;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - agir com probidade e transparência;
- VII - comparecer por ocasião das eleições;
- VIII - votar por ocasião das eleições;
- IX - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da **HSBJ**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 10 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

- I - violação do estatuto social;
- II - difamação da **HSBJ**, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente

Assinado em Regime Eletrônico de Matrícula
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **HSBJ**.

Artigo 11 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

Artigo 12 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

- I - causar prejuízo à **HSBJ**, por dolo ou culpa grave;
- II - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços da **HSBJ**.

Artigo 13 – É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido a Diretoria Executiva, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Assinada digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 14 – A HSBJ será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

§ 1º – É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2º – A posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os elege e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da HSBJ, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Assinada de Prop. do Estatuto da HSBJ.
DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 16 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2º - A íntegra do edital de convocação **poderá** ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, ou em caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Diretor Presidente, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§ 4º – Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I - fiscalizar os membros da **HSBJ**, na consecução de seus objetivos;
- II - estabelecer o valor das contribuições dos associados;
- III - deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **HSBJ**;
- IV – alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- V - deliberar quanto à dissolução da **HSBJ**;
- VI - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- VII- destituir seus administradores.

Parágrafo único. Para os fins dos incisos IV e VII é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o

Ata de Reg. de Notas de 14/09/2023
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 18 – Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 19 – Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.

Artigo 20 – Cada associado constante das categorias do artigo 5º do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terá direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 21 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

I - na primeira convocação com, no mínimo, da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 22 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 23 – Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas ao registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Local de Reg. as atas da Assembleia
DIGITALIZADO

MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 24 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior da **HSBJ**, constituído de representantes, composto por até 9 (nove) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das atividades e a prática dos atos executivos inerentes à finalidade da **HSBJ**.

§ 1º - é vedado aos membros do Conselho de Administração:

I- Parentesco consanguíneo ou afins até 3º grau com Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Vereadores,

II- Ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada no ente federativo que mantenha contrato.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 3º – O Conselho de Administração será constituído por:

I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;

II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;

III - 7 (sete) Conselheiros Administrativos

§ 4º – O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior e composto por membros assim distribuídos:

I – **Até 55%** (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

II – **35%** (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

III – 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 5º - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, haverá a competente reposição, por meio de eleição efetivada por aqueles que têm competência, nos termos do estatuto, para eleger o conselheiro que deixou o cargo, mantida a paridade estabelecidas nos incisos I a III, do §2º, do artigo 24.

§ 6º - Poderão ser acrescentados quantos membros sejam necessários ao Conselho de Administração, indicados pelo Poder Público, visando atender os percentuais específicos de cada legislação.

§ 7º - O Conselho de Administração poderá ter alternância de seus percentuais de composição, nos moldes do art. 3º, I, “a” a “e”, da Lei Federal nº 9.637/98, visando atender as exigências legais para fins de qualificação como Organização Social de Saúde, caso em que os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho, sendo os percentuais os seguintes:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Assinada digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Artigo 25 – Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; e
- X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 26 – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que

Assinado em nome do Hospital Senhor Bom Jesus
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§ 1º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§ 2º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 3º – Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§ 4º – É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

§ 5º – Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato, injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 3 (três) intercaladas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

§ 6º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à **HSBJ**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Artigo 27 – As procurações outorgadas em nome da **HSBJ** serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou Diretor Presidente, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou Vice-Diretor Presidente, ou por outro procurador devidamente constituído para tal,

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 28 – É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses da HSBJ, em nome dessa.

Artigo 29 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - representar a HSBJ ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Diretor Presidente;

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, sem prejuízo dos mesmo(s) poderes ao Diretor Presidente;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - encaminhar ao Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;

VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social da HSBJ, sem prejuízo dos mesmos poderes ao Diretor Presidente;

Artigo 30 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO. 6



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

- I - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;
- II - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 31 – A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) membros, devendo ser eleita pelos membros do Conselho Administrativo a saber:

- I – Diretor Presidente;
- II – Vice Diretor Presidente;
- III – Diretor Executivo Financeiro;
- IV – Diretor de Convênio Municipal, eleito pelo Prefeito Municipal e referendado pela Assembleia Geral.

§ 1º - A HSBJ poderá ainda contar com diretores contratados para exercerem atribuições técnicas de áreas de formação específica, como Diretor Técnico, Diretor Clínico, Diretor Acadêmico, Administrador Hospitalar, Diretor Jurídico, Diretor Financeiro, dentre outros necessários, devendo suas atribuições serem pormenorizadamente descritas em seus contratos de prestação de serviços ou em regimento interno ou plano de cargos.

§ 2º – Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião

DI-2023-00000000-00000000
DIGITALIZADO

MSO.6



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pela HSBJ.

§ 4º - O Diretor de Convenio Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal onde está sediada a associação para conduzir, fiscalizar e averiguar o cumprimento dos interesses públicos junto ao Hospital, considerando que a entidade tem formalizado junto ao Município contratos de repasses de valores, contratos estes que ficarão sob a guarda e responsabilidade do indicado pelo Senhor Prefeito para fins de cumprimento e execução, sendo que:

- a) A livre indicação pelo Prefeito Municipal só poderá ocorrer se não houver atos de intervenção vigente;
- b) A fixação da remuneração e seu pagamento ocorrerá na forma do § 2º, deste artigo, será de responsabilidade da associação, oneradas verbas dos Convênios Municipais que o ente mantiver com a instituição.

Artigo 32 – A eleição da Diretoria Executiva será em reunião do Conselho Administrativo, especialmente convocada para esse fim, podendo coincidir, se o caso, com as eleições do Conselho de Administração e realizadas em ato contínuo.

Artigo 33 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva expira com eleição e posse dos membros que a sucederão e será de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – Em situação excepcional, o mandato da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado por até 3 (três) meses, desde que o Conselho Administrativo assim entenda necessário e os membros daquela Diretoria concordem com tal decisão.

Artigo 34 – Os membros da Diretoria Executiva podem ser reeleitos por iguais e sucessivos períodos.

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

250.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

Artigo 35 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez em cada mês e, a seu critério, o Administrador Hospitalar, se houver, poderá estar presente.

Artigo 36 – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 37 – A Diretoria Executiva não pode iniciar reunião sem a presença de, pelo menos, o Diretor Presidente e o Diretor Executivo Financeiro.

Artigo 38 – Das decisões da Diretoria Executiva cabe recurso ao Conselho Administrativo.

Artigo 39 – Ficam impedidos de participar da Diretoria Executiva 2 (dois) ou mais membros que sejam parentes entre si, na linha reta, até segundo grau.

SEÇÃO IV

Da Competência da Diretoria Executiva

Artigo 40 – Compete a Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as do Conselho Administrativo;

II – Decidir sobre a inclusão e exclusão de associados na **HSBJ**, obedecidas as condições deste Estatuto;

III – Conceder licença aos membros da Diretoria Executiva, mediante solicitação escrita, quando o afastamento for superior a quinze dias;

IV – Orientar toda a organização da **HSBJ** e demais eventuais estabelecimentos/empresas de propriedade da **HSBJ**, desde a organização propriamente dita, passando pelo Planejamento Global e Setorial,

Assinado em nome do Presidente da HSBJ
DIGITALIZADO

MSO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

intermediando com as necessárias e pertinentes tomadas de decisões, coordenação geral e controles indispensáveis;

V – Criar e preencher, quando necessário, os cargos necessários a consecução das atividades, especialmente, os de Diretor Técnico, Diretor Clínico e Diretor Acadêmico;

VI – Estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico, quando entender conveniente;

VII – Nomear e dispensar, quando necessário, o Administrador Hospitalar, o Diretor Técnico, o Diretor Clínico e o Diretor Acadêmico;

VIII – Implementar programa de Humanização Hospitalar que atenda às demandas específicas da Associação;

IX – Elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade relativamente aos contratos de gestão e encaminhá-los à aprovação do Conselho Administrativo.

Artigo 41 – Ao **Diretor Presidente** compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral;

II – Convocar e presidir, a reunião da Diretoria Executiva e ou da Assembleia Geral, quando solicitado pelo quadro de associados, nos termos deste estatuto;

III - Abrir e rubricar os livros da **HSBJ**;

IV – Exercer o voto de qualidade (voto de Minerva), para deliberação da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

V – Representar a **HSBJ** ativa e passivamente, conjunta ou separadamente com o Presidente do Conselho de Administração, perante os órgãos públicos,

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

VI – Suspende as sessões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, sempre que a ordem for perturbada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião;

VII – Designar qualquer membro para secretariar a reunião da Diretoria Executiva, bem como qualquer Associado presente para a Assembleia Geral;

VIII – Assinar os diplomas dos Associados;

IX. Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo Financeiro, todo documento que importe em obrigações para a **HSBJ**, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;

X – Decidir sobre questões que exijam solução imediata, “ad referendum” do órgão competente;

XI – Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos;

XII – Transmitir ao Vice Diretor Presidente os seus poderes, quando impedido de exercer por mais de cinco dias suas atribuições, as quais passam, assim, a ser desempenhadas “*in totum*” pelo substituto;

XIII – Efetuar despesas urgentes e inadiáveis, “ad referendum” da Diretoria Executiva;

XIV. Assinar com o Diretor Executivo Financeiro as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral;

XV – Nomear comissões, ouvida a Diretoria Executiva;

Este documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em quinta-feira, 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSD



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

XVI – Aprovar, quando for o caso, os preços dos serviços prestados pela **HSBJ**;

XVII – Aprovar a política salarial e o quadro de pessoal da **HSBJ**, com base nas diretrizes impostas pelo Conselho Administrativo;

XVIII – Fornecer aos membros da **HSBJ** os esclarecimentos que por eles forem solicitados;

XIX – Decidir sobre conflitos de atribuições entre o pessoal da área administrativa e a Diretoria Executiva;

XX – Receber doações compatíveis com as finalidades da **HSBJ**, desde que não contenham condições inconvenientes à Associação ou de difícil administração;

XXI – Zelar pela disciplina e boa ordem do Hospital;

XXII – Apresentar, semestralmente, ao Conselho Administrativo e, anualmente, à Assembleia Geral um relatório circunstanciado da sua administração, um relatório financeiro, com discriminação da posição da receita e despesa, ativo e passivo e da conta patrimonial.

Artigo 42 – Ao **Vice Diretor Presidente** compete auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais.

Artigo 43 – Ao **Diretor Executivo Financeiro** compete:

I - Supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da **HSBJ**;

II - Ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;

III – Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de associados quites com a Tesouraria;

IV – Apresentar à Diretoria Executiva as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da **HSBJ**, expedindo mensalmente o balancete contábil;

Protocolo de Reg. de Entrada de Notas
DIGITALIZADO

MSB



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

V – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente em exercício, todo documento que importe em obrigação para a **HSBJ**, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento.

SEÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 44 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da **HSBJ**, com as seguintes atribuições:

I - examinar os livros de escrituração da **HSBJ**;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;

III - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **HSBJ**;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

§ 3º- O Conselho Fiscal não receberá remuneração pelo exercício do cargo, ressalva ajuda de custo para custeio de despesas de locomoção por reunião que participar.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 45 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou mantenedores, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da **HSBJ**, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos:

I - a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- a) serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- b) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- c) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- d) após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

III - deverão se formar chapas únicas para concorrer ao pleito do:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;

IV - as chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa para concorrer, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas

imprimado digitalmente em 2026
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

junto a secretaria da **HSBJ**, com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

V - os membros das chapas eleitas deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Última declaração do imposto de renda ou comprovante/recibo de entrega – pessoa física;
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Para homens, comprovante de quitação do serviço militar;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais.

VI - a posse das chapas eleitas ocorrerá no mesmo dia ou, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 46 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração deve ser de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 47 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;

NOTAS E TÍTULOS/SP,
DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a **HSBJ**;

IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na **HSBJ**;

V - conduta duvidosa.

§ 1º – Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 48 - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sua reposição se dará por meio de eleição, nos termos deste Estatuto, respeitando-se a paridade estabelecida nos incisos I a III do § 2º do Artigo 24º.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da **HSBJ**, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão

DIGITALIZADO

MO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 49 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da HSBJ.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMONIO SOCIAL E BENS

Artigo 50 – Constituem rendimentos da Associação:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – Resultado de prestação de serviços;
- XI – Direitos autorais;
- XII – Anuidades;
- XIII – Resultado de bilheteria de eventos;

Assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA CAPOTE, em 21 de maio de 2026 15:10:34 GMT-03:00, CNS: 11.162-5 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DIGITALIZADO

MSO.



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

XIV – Concursos;

XV – Patrocínios;

XVI – Recursos estrangeiros;

XVII – Resultado de concursos, leilões e sorteios;

XVIII – Quotas de participação;

XIX – Repasses e subvenções;

XX – Taxa de administração ou de gestão;

XXI – Contratos de Direito Público e Privado;

XXII – Termos de parcerias;

XXIII – Termos de cooperação;

XXIV – Conversão de multas ambientais e sociais;

XXV – Termo de colaboração;

XXVI – Termo de fomento;

XXVII – Convênios.

Artigo 51 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da HSBJ.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Assinada e Rubricada pelo Presidente do Conselho de Administração
DIGITALIZADO



Artigo 54 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, em

DIGITALIZADO



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º- A HSBJ prestará contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

§ 2º – A HSBJ dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (DOU), se necessário, no Diário Oficial do Estado (DOE) ou do Município de sua sede e do ente com o qual detenha Contrato de Direito Público ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, bem como no seu sítio eletrônico, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão, ou ainda:

I- Publicação na forma das legislações específicas de Municípios e Estados que regule os processos de qualificação de Organização Social para fins de assinatura e execução de Contrato de Gestão;

II- A HSBJ dará publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício das certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 55 – As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 56 – Com a aprovação do presente texto do Estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 57 – As novas regras de composição do Conselho de Administração aplicar-se-ão às eleições imediatamente seguintes à aprovação do presente

Órgão de Reg. de Títulos e Documentos
DIGITALIZADO

[Assinatura]



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

estatuto, mantendo-se incólume o mandato dos atuais membros da Diretoria e Conselhos.

Artigo 58 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Monte Azul Paulista /SP, 12 de dezembro de 2025.



MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE



BEATRIZ ROCA
OAB/SP 483.801

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP
RUA JULIANO ARROYO, Nº 315 - TELEFONE: (17) 3361-1023
DR JOÃO FRANCISCO MASSONETO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO DE SOUZA
AREIAS, BEATRIZ ROCA
Deu fé, Monte Azul Paulista-SP, 04/04/2026. Em test. da verdade,
JOSE VICTOR FERNANDES - ESCRIVÃO
Selo: C25cf15945704199A3360R037d0322 Total R\$ 17,96. Selo:
S20621AA0061284 Ped.: R\$ 18



José Victor Fernandes
Escrivão

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 2068 em 22/04/2026 e registrado sob o nº 154 em 14/05/2026, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Ipsop	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
335,24	55,30	55,39	17,61	23,01	10,05	16,20

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026

Total -> R\$ 562,80

DIGITALIZADO



HOSPITAL

Senhor Bom Jesus

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 12.12.2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 05.12.2025

Primeira Chamada: 18h00min

Segunda Chamada: 18h30min

NOME	RG	ASSINATURA
BEATRIZ ROCA	50.278.605-X	Beatriz Roca
Manoel S. Oliveira	26.719.221	Manoel S.O.
Juliana A.F. Sant'Ana	30.344.561-2	Juliana
Luiz Paulo JANDTA	16375733.1	Luiz Paulo J.

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista
CNPJ: 50.408.798/0001-83

Documento prenotado sob nº 2068 em 22/04/2026 e registrado sob o nº 154 em 14/05/2026, Microfilme nº 0, conforme os atos praticados abaixo.

Tab+Condução	Estado	Igosp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
335,24	95,30	65,39	17,61	23,01	10,05	16,20

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026. Total -> R\$ 562,80

DIGITALIZADO

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Rua Julião Arroyo, nº75 - Centro - CEP-14730-063 - Tel. 17) 3361-9584
Fone: (17) 3361-9584 e-mail: cartoriomonteazulpaulista@gmail.com
Oficial Interino: João Francisco Massoneto

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **2068**

PRENOTAÇÃO Nº: **2068**

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

NATUREZA: ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 81 página(s), fora protocolado sob nº 002068 e averbado eletronicamente sob nº 44 na data de 14/05/2026, no registro nº 154 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.408.798/0001-83. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Monte Azul Paulista / SP, 14 de maio de 2026. Cartório R\$ 40,02, Estado R\$ 11,37, Sec. da Fazenda R\$ 7,78, Sinoreg R\$ 2,10, Trib.Juiz R\$ 2,74, MP R\$: 1,92, ISS R\$: 1,20, Total R\$ 67,13.

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 81 página(s), fora protocolado sob nº 002068 e averbado eletronicamente sob nº 45 na data de 14/05/2026, no registro nº 154 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.408.798/0001-83. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Monte Azul Paulista / SP, 14 de maio de 2026. Cartório R\$ 255,20, Estado R\$ 72,56, Sec. da Fazenda R\$ 49,83, Sinoreg R\$ 13,41, Trib.Juiz R\$: 17,53, MP R\$: 12,36, ISS R\$: 7,65, Total R\$ 428,54.

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 81 página(s), fora protocolado sob nº 002068 e averbado eletronicamente sob nº 46 na data de 14/05/2026, no registro nº 154 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo - CNPJ: 50.408.798/0001-83. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS Natureza: ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Monte Azul Paulista / SP, 14 de maio de 2026. Cartório R\$ 40,02, Estado R\$ 11,37, Sec. da Fazenda R\$ 7,78, Sinoreg R\$ 2,10, Trib.Juiz R\$: 2,74, MP R\$: 1,92, ISS R\$: 1,20, Total R\$ 67,13.

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Rua Julião Arroyo, nº75 - Centro - CEP-14730-063 - Tel. 17) 3361-9584
Fone: (17) 3361-9584 e-mail: cartoriomonteazulpaulista@gmail.com
Oficial Interino: João Francisco Massoneto

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **2068**

PRENOTAÇÃO Nº: **2068**

APRESENTANTE: **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**

INTERESSADO: **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**

NATUREZA: **ESTATUTO SOCIAL**

MONTE AZUL PAULISTA, 14 de maio de 2026.

João Francisco Massoneto
Oficial Interino

Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do QR
Code impresso ou
acesse o endereço
eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1220364PJ7J6Y47ZUZ72E726H

